



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.464 - De 30 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a suplementação de repasse destinado à Irmandade de Misericórdia de Urupês e dá outras providências.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suplementado na importância de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), o repasse financeiro à Irmandade de Misericórdia de Urupês, mantenedora do "Hospital São Lourenço", previsto pelo art. 1º da Lei nº 2.434, de 12 de dezembro de 2.017.

Art. 2º - Os recursos para a cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a adotar as necessárias medidas para a adequação do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias em decorrência do disposto na presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 30 de Agosto de 2018.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretária Administrativa